



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4565

Ji-Paraná (RO), 12 de agosto de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 06
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG. 06
EXTRATO DE PORTARIA.....	PÁG. 07
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 07
PORTARIA.....	PÁG. 07

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2273, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 1719, de 02 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 171/2025 de 08/08/2025 \(ID 1953997\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Adriana Souza Leite;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Neurizete dos Santos
- V - Maria Julia Souza de Albuquerque Lins

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 1719, de 02 de junho de 2025, ([ID 1792983](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 11 de agosto de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Decreto 2273 de 11/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1957352 e CRC: 899D3095).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025 às 12:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1957352** e o código verificador **899D3095**.

Docto ID: 1957352 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2274, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Exonera Clesoni Esteves Martins, do cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 102/GAB/SEMPBA/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera Clesoni Esteves Martins, do cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2025.

Palácio Urupá, em 11 de agosto de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2025 às 15:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1956435** e o código verificador **B1FBD51D**.

Docto ID: 1956435 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2275, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Elcio Gonçalves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I da Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#)); e

Considerando o teor do Memorando n. 102/GAB/SEMPBA/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Elcio Gonçalves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I da Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2025.

Palácio Urupá, em 11 de agosto de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2025 às 15:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **1956568** e o código verificador **8AB7CF64**.

Docto ID: 1956568 v1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2276, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando nº 01/SEMAD-ORIGINÁRIOS/2025 (ID: 1952658); Memorando nº 118/GAB/SEMED/2025 (ID: 1954176); Memorando nº 262/GAB/SEMOSP/2025 (ID: 1940127) e o Despacho nº 220/SEMAGRI/2025 (ID: 1952407) inserido no Processo Administrativo 1713/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 1.687.921,79 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1957782 e CRC: 3616F023



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2276, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

ACRÉSCIMOS

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
114	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	163.000,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
224	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	280.000,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS	
747	15.451.0006.2123.0000 - Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	1.204.921,79
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
825	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	10.000,00
828	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00
		TOTAL: R\$1.687.921,79

REDUÇÕES

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
95	04.122.0001.1014.0000 - Reforma Predial Administrativo 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-55.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1957782 e CRC: 3616F023



Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas."Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
96	04.122.0001.1014.0000 - Reforma Predial Administrativo 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente) F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-100.000,00
100	04.122.0001.2002.0000 - Atualização de Servidores 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente) F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-8.000,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
217	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-50.000,00
219	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-80.000,00
221	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-40.000,00
249	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100.000,00
310	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 012-041 - Recurso Proprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-10.000,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
717	15.451.0006.1019.0000 - Construção e Recosntrução, Pavimentação, Drenagem de 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.204.921,79
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
845	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-40.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1957782 e CRC: 3616F023

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
TOTAL: -R\$1.687.921,79		

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

	Município de J i-Paraná® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br	
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO		
Tipo do Documento Decreto	Identificação Número n. 2276, de 11 de agosto de 2025	Data 11/08/2025
ID: CRC: Processo: Usuário: Criação: Finalização:	1957782 3616F023 0-0/0 ROBERTA SANTOS LINHARES 11/08/2025 15:35:57 11/08/2025 15:38:01	Processo Documento
MD5: SHA256:	C68704D40AED20817118AD7D9A38C205 8A160C27EF9120595BA6F855AD2731F1539DBED630383585F5F61781A3308C24	
Sumula/Objeto: Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais outras providências.		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GABINETE DO PREFEITO CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná® Ji-Paraná® Ji-Paraná®	RO RO RO 11/08/2025 15:37:34 11/08/2025 15:37:39 11/08/2025 15:37:43
ASSUNTOS		
DECRETO		11/08/2025 15:37:52
CIENTES		
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		11/08/2025 17:51:41
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	11/08/2025 17:47:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	11/08/2025 20:56:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1957782 e o CRC 3616F023.		

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
---	---	--

DECRETO Nº 2277, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3730 de 12/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 118/GAB/SEMED/2025 (ID: 1954176).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
1598	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-041 - Recurso Proprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	200.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1957782 e CRC: 3616F023

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1957788 e CRC: D078A705



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-60.000,00
231	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-60.000,00
310	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-30.000,00
327	12.365.0002.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-50.000,00
330	12.365.0002.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 1957788 e CRC: D078A705



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 2277, de 11 de agosto de 2025	11/08/2025

ID:	1957788	Processo	Documento
CRC:	D078A705		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	11/08/2025 15:40:59	Finalização:	11/08/2025 15:42:40

MD5: 4D302AC5734BBB1195F041CE03A9FE06

SHA256: BD23E6B2FA31164BD41FDCC98D084F93884FACC172C234278747976008F9FD9

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	11/08/2025 15:42:20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	11/08/2025 15:42:25
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	11/08/2025 15:42:30

ASSUNTOS

DECRETO

11/08/2025 15:41:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	11/08/2025 17:47:26
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	11/08/2025 20:56:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1957788 e o CRC D078A705.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2278, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Despacho nº 220/SEMAGRI/2025 (ID: 1952407) inserido no Processo Administrativo 1713/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e o Despacho nº 3703/GGECO/2025 (ID: 1957655) inserido no Processo Administrativo 11571/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,69** (cinquenta mil reais e sessenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1655	15.451.0006.1019.0000 - Construção e Reconstrução, Pavimentação, Drenagem de 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-600 - Operação de Crédito - FINISA F.R.: 0.2.754.0 - Recursos de Operações de Crédito F.STN.: 2.754 - Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Anterior)	0,69
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
844	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.



ID: 1957852 e CRC: C85272B6



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	-0,69
1649	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-600 - Operação de Crédito - FINISA F.R.: 0.2.754.0 - Recursos de Operações de Crédito F.STN.: 2.754 - Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Anterior)	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-50.000,00
845	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 1957852 e CRC: C85272B6



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 2278, de 11 de agosto de 2025	11/08/2025
ID:	1957852	Processo
CRC:	C85272B6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	11/08/2025 16:15:37	Finalização: 11/08/2025 16:17:16
MD5:	FA23E0781C8290CB020FA2C8698F0571	
SHA256:	F394150FDA9575CD3098EEA56EB1EF7DDEE713F57B5911A952C8419EE39B05F9	
Súmula/Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 11/08/2025 16:16:54
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 11/08/2025 16:17:00
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 11/08/2025 16:17:05
ASSUNTOS		
DECRETO		11/08/2025 16:16:04
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	11/08/2025 17:47:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	11/08/2025 20:56:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1957852 e o CRC C85272B6.		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE Ji-Paraná

DECRETO N. 2280, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 2167 de 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 757 de 08/08/2025 (ID 1952455),

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2167 de 01 de agosto de 2025 (ID 1938093):

Onde se Lê	Leia-se
Leidiane Pinheiro de Souza Moraes	Lidiane Pinheiro de Souza Moraes

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2025.

Palácio Urupá, em 12 de agosto de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025 às 09:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1958291** e o código verificador **D981139C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	12/08/2025 08:45

Docto ID: 1958291 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE Ji-Paraná

DECRETO N. 2279, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Exonera, a pedido, Izabely Moreira de Oliveira, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 383 de 08/08/2025 \(ID 1953834\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Izabely Moreira de Oliveira, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2025.

Palácio Urupá, em 12 de agosto de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025 às 09:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1958138** e o código verificador **AB026809**.

Docto ID: 1958138 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE Ji-Paraná

DECRETO N. 2281, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Exonera, a pedido, Elaine Alves da Silva, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Elaine Alves da Silva, ([ID 1887478](#)),

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-8645/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Elaine Alves da Silva, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula n. 13579, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal n. 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 12 de agosto de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025 às 12:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1958330** e o código verificador **214A77D1**.

Docto ID: 1958330 v1

EDITAL DE INTIMAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00013, de 11 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DANIELA CRISTINA LEMOS DE CARVALHO	794.385.000	0005/00161/2025
JOEL BONFIM NOGUEIRA	722.885.000	0005/00179/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	Matrícula: 00999032
Cargo: SECRETARIO DE FAZENDA / 392025	Assinatura:

[Assinatura]
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário de Fazenda
Município de Ji-Paraná/RO

Patricia Fernanda de Lima
Patrícia Fernanda de Lima
Fiscal Fazendário
Cadastro: 14680

Data de afixação: 11/08/2025
Data de desafixação: 26/08/2025



ID: 1960503 e CRC: 35A9DFEE



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Edital	de Intimação Fiscal nº 13	11/08/2025
ID:	1960503	Processo
CRC:	35A9DFEE	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	PATRICIA FERNANDA DE LIMA	
Criação:	12/08/2025 12:50:03	Finalização: 12/08/2025 12:50:33
MD5:	F08FC56B3D1257A8B9BE635BE87C87AD	
SHA256:	C7A70E73803745AD5D1D5D4693FEF9DE9117096F0D99D5D57D38A8368D853951	

Objeto: Solicitação de publicação no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná do Edital de Intimação Fiscal nº 013, do dia 11 de agosto de 2025.

INTERESSADOS			
GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO	Ji-Paraná	RO	12/08/2025 12:50:03
ASSUNTOS			
EDITAL			12/08/2025 12:50:03
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 89		12/08/2025	1960470

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1960503 e o CRC 35A9DFEE.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIAO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DE JI-PARANA

No primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, às 10h30m (dez horas e trinta minutos), nas dependências da Subprefeitura, localizada na Avenida Ji-Paraná, nº 615, Sala da Junta de Recursos Fiscais na Gerência Geral de Fiscalização, no Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais sob a Presidência do Presidente desta JRF Senhor JARDSON RAMOS ANDRADE, que verificada a presença de cinco titulares que ao final subscrevem, declarou aberta a sessão, iniciando com as saudações de boas-vindas aos presentes. Foi verificado na sequência que não haviam processos para distribuição e/ou julgamento. Sendo então finalizados os debates deste dia o Presidente encerrou a sessão. Eu, CAMILA ARAÚJO FERNANDES, Primeira Secretária da Junta de Recursos Fiscais lavrei a presente ATA que vai por mim assinada, bem como pelo Presidente, e pelos demais membros presentes.

Jardson Ramos Andrade (Presidente)
Humberto Jackson de Souza (V. Presidente)
Rubson José Alves de Freitas (M. Titular)
Delaías Souza de Jesus (M. Titular)
Douglas Wagner Codignola Filho (M. Titular)
Alexandre Alves Ramos (M. Titular)
Jonatas Luiz da Silva Sales (M. Titular)
Camila Araújo Fernandes (1ª Secretária)

[Assinaturas]



ID: 1958084 e CRC: 0D58EB77



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Ata	01	12/08/2025
ID:	1958084	Processo
CRC:	0D58EB77	Documento
Processo:	2-9858/2025	
Usuário:	CAMILA ARAUJO FERNANDES	
Criação:	12/08/2025 08:08:54	Finalização: 12/08/2025 08:10:16
MD5:	A373C69A4215AB67F824DBD687396EC3	
SHA256:	98FB7A0B5E20FC D342F06E4C C237DE2A85C3390CDCEAFF19FC4D9193CB3A5C0	
Objeto:	Ata da reunião da JRF referente ao mês de Agosto/2025.	

INTERESSADOS			
SEMFAZ - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS	Ji-Paraná	RO	12/08/2025 08:08:54
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			12/08/2025 08:08:54

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1958084 e o CRC 0D58EB77.

EXTRATO DE PORTARIA



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIARIA

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Publica-se o presente EXTRATO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º 89 de 08 de agosto de 2025, conforme Abaixo descrito:

PROCESSO: 1-9755/2025

NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO: Oribe Alves Junior

CARGO: Presidente da AMT

LOCALIDADE:

DE: Ji-Paraná/RO

PARA: Porto Velho/RO

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Realizar visita institucional ao órgão DETRAN/RO (Departamento Estadual de Trânsito). O objetivo da missão é acompanhar os projetos em andamento com ênfase nas intervenções previstas para a Avenida Maringá, no município de Ji-Paraná/RO.

SAIDA: 12/08/2025

RETORNO: 13/08/2025

DIÁRIA(S):

QUANTIDADE DE DIARIA(S): 2 (duas)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

O Servidor elencado na Portaria supracitado, deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2025.

Oribe Alves Junior

Presidente AMT

Dec. nº. 0352/GAB/PMJP/2025

Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 12/08/2025 às 08:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1958074** e o código verificador **ECFFA976**.

Referência: [Processo nº 1-9755/2025](#).

Docto ID: 1958074 v1

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



RESOLUÇÃO N°294/CASADOSCONSELHOS/SEMASF/2025

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2025.

Nomeia a Comissão ESPECIAL
TEMPORÁRIA para o Processo

Eleitoral da Representação da Sociedade Civil

Organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD para o biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 1428 de 16 de novembro de 2005 com alteração pela Lei nº 3262 de 01 de julho de 2019;

CONSIDERANDO: a necessidade de reorganização / atualização dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

CONSIDERANDO: As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, aprovadas em Reunião no Ministério Público do Estado de Rondônia MP 1ª PJ-JPA no dia 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Temporária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD, ESPECIFICAMENTE para acompanhar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o conselho e encaminhar documentação necessária a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD, em observância ao que preconiza o Art. 2º e Art. 3º do Regimento Interno do CMDPD, para o Biênio 2025/2027.

Parágrafo único: A Comissão é composta pelos membros do CMDPD e da Sociedade Civil de Ji-Paraná/RO, sendo um presidente e um relator, que emitirá parecer sobre todos os procedimentos que lhes forem atribuídos. Sendo os seus componentes:

PRESIDENTE DA COMISSÃO: MARGARETE APARECIDA PORTO (SEMASF);

RELATORA DA COMISSÃO: NAGILA DE ARAUJO BANDEIRA (SEMASF);

MEMBRO: ANA PAULA MORAIS (APAE);

MEMBRO: ELIZANGELA APARECIDA LIMA MENEZES (SEMED);

Art. 2º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Eleição.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as Instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento direcionado à pessoa com deficiência, bem como consultores e convidados.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família -SEMASF

Decreto 0035/ 2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, em 12/08/2025 às 11:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1958747** e o código verificador **B22F58AE**.

Docto ID: 1958747 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Resolução	294	12/08/2025
ID:	1959890	Processo
CRC:	6DF41E12	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA	
Criação:	12/08/2025 11:37:43	Finalização:
	12/08/2025 11:37:56	

MD5:	A440B625B2F92F41596E30BC22F97DD
SHA256:	D110107A07CDCA339065CBAC4CAE47F13751365C51F6EB91E2A771654325DA7F

Símbolo/Objeto:

OFÍCIO PARA AS COM ENCAMINHANDO A RESOLUÇÃO 294 PARA PUBLICAÇÃO

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	Ji-Paraná	RO	12/08/2025 11:37:43
ASSUNTOS			
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			12/08/2025 11:37:43
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 315		12/08/2025	1959854

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1959890 e o CRC 6DF41E12.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 057/PMJP/GAB/SEMOSP/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como **Gestor e Fiscais do Contrato nº 007/PGM/PMJP/2024 (ID 1599639)**, celebrado com a empresa Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, **Cleberston Littig Bruscke**, nomeado por meio do Decreto nº 0705, de 05 de fevereiro de 2025 ([ID 1534806](#)), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º

Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, em conformidade com a legislação vigente, como **Gestor e Fiscais do Contrato nº 007/PGM/PMJP/2024 (ID 1599639)**, celebrado com a empresa **Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda**, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme autorização do Prefeito ([ID 1596422](#)):

FUNÇÃO	NOME	Matrícula nº
Gestor do Contrato Titular	Valquíria Rodrigues Luz de Andrade	999433
Gestor do Contrato - Substituto	Sérgio Adriano Camargo	11077
Fiscal Administrativo Titular	Creosmar Alves da Silva	10861
Fiscal Administrativo - Substituto	Magda de Souza Oliveira	97691
Fiscal Técnico Titular	Esmeraldina Oliveira Dos Santos	12079
Fiscal Técnico Substituto	Wemerson Bitencurt Cruz	999016

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I **Gestor do Contrato**: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
II **Fiscal Técnico**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto contratual;
III **Fiscal Administrativo**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.



Assinado em 16/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1692234 e CRC: 5EE271C6).

ID: 1960390 e CRC: 08FC9F76

DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Da fiscalização técnica

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico - Cabe ao Fiscal Técnico e nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - fiscalizar a execução do contrato, verificando pessoalmente o cumprimento das obrigações procedimentais assumidas pela Contratada, bem como a qualidade e a quantidade dos resultados almejados pela contratação, apresentando ao Gestor de Contrato relatórios circunstanciados ao término de cada etapa;
- III - levar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ao conhecimento do Gestor de Contrato, especialmente a existência de faltas, falhas ou defeitos nos serviços ou bens contratados;
- IV - auxiliar o Gestor de Contrato na instrução do processo no tocante ao levantamento dos elementos comprobatórios de infração identificada no curso da execução contratual e lavra de relatório que instruirá eventual processo sancionatório em face da Contratada;
- V - quando ultrapassada sua competência, solicitar ao Gestor de Contrato ou, na sua ausência, a autoridade superior, em tempo hábil, as orientações e providências para a adoção das medidas convenientes e oportunas para preservar o interesse da Administração;
- VI - verificar se o andamento das obras ou serviços obedece às especificações contidas no contrato, às disposições do respectivo projeto básico ou termo de referência e ao cronograma físico - financeiro, atestando o recebimento provisório de bens ou medições, bem como os respectivos demonstrativos exigidos e suas comprovações para fins de liquidação;
- VII - subsidiar o Gestor de Contrato, na instrução de eventuais alterações contratuais, com relatórios que descrevam a situação fática e operacional da execução contratual;
- VIII - requerer, junto ao Gestor de Contrato, capacitação para cumprir com proficiência todas as suas obrigações como Fiscal de Contrato, quando identificar alguma dificuldade;
- IX - subsidiar o Gestor de Contrato ao término do contrato, com informações relevantes para o relatório de execução a ser apresentado à Controladoria Geral do Município;
- X - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação;
- XI - atender às convocações do Gestor do contrato quanto ao cumprimento de suas atribuições de fiscalização;
- XII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- XIII - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para atendimento e alertando a Contratada que a não aceitação das justificativas ou a omissão em apresentá-las poderá ser causa à aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato;
- XIV - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, para que se não acatadas as alegações da Contratada, ou caso ela se omita, o Gestor encaminhe o processo ao Controladoria Geral do Município para instrução do processo administrativo sancionatório, em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 04/CGM/PMIP/2024 (ID 1064860);
- XV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor do contrato para ratificação;
- XVI - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual ou à renovação tempestiva;
- XVII - confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante e/ou Administrativo;
- XVIII - avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- XIX - identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;

Id: 1604/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1692234 e CRC: SEE271C6).
ID: 1960390 e CRC: 08FC9F76

Pág: 26

- XX - verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- XXI - encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia à Contratada;
- XXII - apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- XXIII - verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- XXIV - apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do histórico de Gestão do Contrato;
- XXV - zelar pelo atendimento dos aspectos técnicos da solução contratada;
- XXVI - apoiar o Gestor do Contrato na atualização do mapa de riscos, considerando os eventos ocorridos durante a execução do contrato;
- XXVII - emitir parecer, sempre que solicitado, acerca de aspectos técnicos da solução contratada.
- XXVIII - verificar a satisfação do público usuário, se possível à medição;
- XXIX - nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, verificar se os recursos humanos empregados estão coerentes com a quantidade e a qualificação profissional exigidas no contrato;
- XXX - verificar a frequência dos funcionários terceirizados;
- XXXI - providenciar a atualização dos Termos de Ciência, de Compromisso, de Manutenção de Sigilo e a Declaração de Nepotismo, sempre que ocorrerem alterações dos profissionais da equipe da Contratada; e
- XXXII - participar da reunião inicial, que será convocada pelo Gestor, logo após a assinatura do contrato;

Parágrafo primeiro : A fiscalização administrativa é obrigatória em contratos com dedicação exclusiva. Para os demais, a necessidade deve ser avaliada na fase de planejamento, podendo o gestor assumir as funções, desde que garantida a distinção de atividades e sem comprometer o desempenho.

Parágrafo Segundo : O Fiscal técnico, em caso de não cumprimento de qualquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Da fiscalização administrativa

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo - Cabe ao Fiscal Administrativo nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e atuar na hipótese de descumprimento;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o requisitante;
- VI - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada;
- VII - atender às convocações do Gestor do contrato quanto ao cumprimento de suas atribuições de fiscalização;
- VIII - atuar caso a Contratada não envie a respectiva nota fiscal no prazo acordado;
- IX - auxiliar o Gestor na instrução completa do processo administrativo para aplicação de penalização;
- X - confirmar, nas contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o pagamento das verbas rescisórias no término do contrato e dos documentos que comprovem a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

Id: 1604/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1692234 e CRC: SEE271C6).
ID: 1960390 e CRC: 08FC9F76

Pág: 36

- XI - exigir ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas;
- XII - requerer, junto ao Gestor do Contrato, capacitação para cumprir com proficiência todas as suas obrigações como Fiscal Administrativo, quando identificar alguma dificuldade;
- XIII - auxiliar o Gestor do Contrato no controle da vigência contratual;
- XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados a alterações societárias, como por exemplo, cisão, fusão e incorporação e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XV - apoiar o Fiscal Requisitante na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- XVI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- XVII - apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do histórico de gestão do Contrato;
- XVIII - apoiar o Gestor do Contrato na atualização do mapa de riscos, considerando os eventos ocorridos durante a execução do contrato, em especial no que tange a reavaliação do risco de descumprimento pela Contratada das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados.
- § 1º O Fiscal Administrativo, em caso de não cumprimento de qualquer das competências estabelecidas neste Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.
- § 2º A análise das planilhas com vistas à instrução dos casos de reequilíbrio financeiro, reajuste, repactuação, eliminação dos custos não renováveis quando da prorrogação contratual, bem como o controle da conta-depósito vinculada, devidos nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, serão realizados em conjuntos com a Gerencia de Contabilidade de Sistemas de Custos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná e que dispõe sobre o Sistema de Informações de Custos do Município de Ji-Paraná - SICJIPA estabelecido pelo DECRETO Nº 0283, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATOS

Art. 5º Compete ao Gestor do Contrato - Cabe ao Gestor de Contrato e nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as seguintes atribuições:

- I - Orientar-se e Cumprir as determinações da Instrução Normativa nº 04/CGM/PMIP/2024 (ID 1064860) , quando necessário apurar falhas cometidas pela Contratada.
- II - Instruir o processo de pagamento com os documentos comprobatórios;
- III - Controlar a vigência contratual e informar a necessidade de alterações;
- IV - Observar a prestação de garantia contratual conforme a Lei nº 14.133/2021;
- V - Solicitar renovação contratual com 4 meses de antecedência;
- VI - Para renovação, apresentar:
 - a) Concordância do fiscal;
 - b) Aceite da empresa;
 - c) Mapa de Risco;
 - d) Pesquisa de mercado (quando aplicável);
 - e) Comprovação de manutenção das condições de habilitação;
- VII - Comunicar ao Secretário qualquer irregularidade verificada pelo fiscal.
- VIII - Verificar o cumprimento dos resultados previstos pela Administração
- IX - Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas
- X - Prestar apoio à instrução processual
- XI - Instruir e analisar procedimentos de prorrogação, reajustamento, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, rescisão e demais alterações dos contratos, após comunicação, por meio de processo próprio relacionado ao da contratação principal;
- XII - Exigir e analisar a garantia contratual, quando prevista, bem como suas atualizações nas celebrações de aditamentos que alterem o valor ou o prazo anteriormente pactuado, bem como a instrução inicial dos processos de apuração de descumprimento contratual quando ocorrer o atraso de entrega da garantia, submetendo-os à unidade competente para analisa-las.
- XIII - Elaborar e coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do

Id: 1604/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1692234 e CRC: SEE271C6).
ID: 1960390 e CRC: 08FC9F76

Pág: 46

- registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatórios mensais de rotinas com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- XIV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- XV - Acompanhar as atividades de fiscalização da manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, atestar a nota fiscal e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais constantes do mapa de riscos;
- XVI - elaborar o relatório final de que trata a alínea ;d; do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XVII - Elaborar e coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e requisitante;
- XVIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e requisitante;
- XIX - Assinar, em conjunto com os fiscais, o relatório de conformidade, de acordo com o modelo disponibilizado pela Instrução Normativa nº 04/CGM/PMIP/2024 (ID 1064860).
- XX - Reportar-se somente ao preposto da Contratada para tratar de assuntos relacionados às questões processuais e administrativas dos contratos, podendo realizar reuniões periódicas, com os respectivos registros em ata, de modo a garantir a qualidade da execução do objeto contratado;
- XXI - Encaminhar formalmente as demandas à Contratada;
- XXIII - Encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia à Contratada;
- XXIII - Encaminhar a indicação de glosas para a Controladoria Geral do Município;
- XXIV - Elaborar documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se em indicadores objetivamente definidos e aferidos;
- XXV - Autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhado ao preposto da Contratada;
- XXVI - Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quanto a pedidos de prorrogações dos prazos contratuais, solicitação de emissão de atestado de capacidade técnica e atendimento às recomendações exaradas nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Município;
- XXVII - manifestar-se, fundamentadamente e com o auxílio dos Fiscais, se necessário, quanto às alegações apresentadas pelas contratadas em defesas prévias e recursos referentes a procedimentos de aplicação de sanções administrativas, estipulando prazos para a empresa apresentar defesa prévia, sempre em observância ao disposto legais na Instrução Normativa nº 04/CGM/PMIP/2024 (ID 1064860) a qual estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município;
- XXVIII - O Gestor de Contrato, em caso de não cumprimento de qualquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 6º O descumprimento das determinações do fiscal ou de seus superiores constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Caberá ao Gestor, independentemente de solicitação, disponibilizar via sistema de gerenciamento de contratos todos os documentos relacionados à gestão e fiscalização do contrato.

Art. 8º Os servidores designados poderão solicitar ao Gestor cópias de documentos pertinentes ao processo.

Art. 9º Nos impedimentos legais dos servidores designados, os substitutos assumirão as respectivas funções.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, vigorando até o término do Contrato nº 007/PGM/PMJP/2024 (ID 1599639).

Id: 1604/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1692234 e CRC: SEE271C6).
ID: 1960390 e CRC: 08FC9F76

Pág: 56

**PORTARIA Nº 78/PM/JP/GAB/SEMOSP/2025**

"Nomeia membros para compor a comissão referente a prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua do Contrato n. 007/PGM/PMJP/2025 da empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, conferir, certificar a execução de serviço, desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP."

VALQUÍRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 1576 de 05 de maio de 2025, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art.1º- Considerando a necessidade de conferência no recebimento de serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos estabelece a Comissão Especial para conferir e certificar os serviços prestados para a SEMOSP.

Art.2º- A Comissão de Acompanhamento e Fiscalizadora ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados:

- Edmilson de Almeida - Matrícula 10688
- Antônio Carlos Florêncio - Matrícula 7911
- Francisco de Souza Soares - Matrícula 99340
- Wemerson Bitencurt Cruz - Matrícula 999016
- Gilberto Luis Nunes - Matrícula 7912
- Luiz Nunes Xismenes - Matrícula 10314

Art.3.º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br


SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
 LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**,
COORDENADOR (A) DE PROCESSOS - SEMOSP, em 20/05/2025 às 14:07, horário de Ji-
 Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1761624** e o código verificador **52EEBD98**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 284	12/08/2025	1959699

Referência: [Processo nº 1-3402/2025](#). Docto ID: 1761624 v1

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETX NICO				
Tipo do Documento		Identifica ² o/Nºmero		Data
Portaria		Portaria-78		12/08/2025
ID:	1960389	Processo	Documento	
CR C:	D7220DD9			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	PEDRO HENRIQUE GONCALO DE FARIAS			
Cria ² o:	12/08/2025 12:34:33	Finaliza ² o:	12/08/2025 12:34:33	
MD5:	82243C175128C D224E3DB8C D03DF1674			
SHA256:	A03A1FEB4B2BF772BC1C9FADEF222D035ADDEC6DC6197A582B12840F0373769			
SÍmula/Objeto:				
portaria 57 e 78				
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Memorando 284		12/08/2025		1959699

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jf-parana.ro.gov.br informando o ID 1960389 e o CRC D7220DD9.



ID: 1960390 e CRC: 08FC9F76



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

Pág: 6/6

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Portaria		Portaria-57	12/08/2025
ID:	1960390	Processo	Documento
CR:	08FC9F76		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	PEDRO HENRIQUE GONCALO DE FARIAS		
Criação:	12/08/2025 12:34:33	Finalização:	12/08/2025 12:34:33
MD5:	024249BAD7366E94C0EAC26BEFA2397E		
SHA256:	328863CF827A9CD81278C74F6BFB2C3C99940761ABD36074A07590C80E58C86C		
Símbulo/Objeto:			
portaria 57 e 78			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 284		12/08/2025	1959699
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jl-parana.ro.gov.br informando o ID 1960390 e o CR 08FC9F76.			